



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº.1341 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe acerca do vencimento dos tributos lançados em parcela única anual, relativo ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrania**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 140 § 3º da Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLL/TLF, sujeito a tributação em parcela única anual, no exercício de 2020, devem ser recolhidos em parcela única até 15 de junho de 2020.

Art. 2º O pagamento do ISSQN e TLL/TLF, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

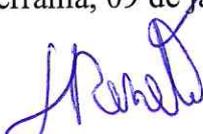
I – Parcela única: 5,0% de desconto, para pagamento em até o vencimento em 15 de junho de 2020;

II – Pagamento Parcelado: em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela para o pagamento até 15 de junho de 2020, 2ª parcela para pagamento em até 15 de julho de 2020 e 3ª parcela para até 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 09 de janeiro de 2020.


Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 09 / 01 / 2020
WJ

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG